

Inezelane N. Tiengo

Matr. FMS 432.839-7

PROCESSO N.º 200/7593/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO n.º 61/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13(treze) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove) presentes de um lado, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, sediada na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada pela Sra. Presidente **MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELLOS**, portadora da Carteira de Identidade n.º 29.629.268-3 EX - IPF e inscrita no CPF sob o n.º 799.957.567-49, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal n.º 431/2016 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial n.º 61/2018 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DOSAGENS DE HORMÔNIOS E MARCADORES TUMORAIS, COM COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, EM CADA UM DOS LOTES, PARA LEITURA DOS TESTES, POR TERMO DE COMODATO, A SER INSTALADO NO LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA MIGUELOTE VIANA**, em conformidade com os itens e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e constantes no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela FMS- Niterói, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo II. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DOSAGENS DE HORMÔNIOS E MARCADORES TUMORAIS, COM COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, EM CADA UM DOS LOTES, PARA LEITURA DOS TESTES, POR TERMO DE COMODATO, A SER INSTALADO NO LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA MIGUELOTE VIANA**, em conformidade com os itens e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e no ANEXO II – Relação de itens da Licitação, **COM PREÇOS INSCRITOS** na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/18 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS - Niterói não será obrigada a adquirir os insumos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que cabra recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta FMS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Os itens desta licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de Empenho sendo os insumos entregues no ALLAB – Laboratório Central de saúde Pública Miguelote Viana – Praça Vital Brasil s/nº Santa Rosa – Niterói e os Equipamentos nas unidades contempladas.. A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.
O prazo de validade do reagente será de: no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 61/2018.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos insumos e tudo o mais que seja necessário.
- b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras dos insumos na forma estabelecida nesta Ata.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega dos insumos e o visto do responsável pelo ALLAB – Laboratório Central de saúde Pública Miguelote Viana – Praça Vital Brasil s/nº Santa Rosa – Niterói.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de Empenho.
O recebimento do objeto será realizado pelo ALLAB – Almoxarifado Central – Avenida Ary Parreiras s/nº - Praça Vital Brasil - Santa Rosa – Niterói. A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira e de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na ALLAB – Almoxarifado Central.
- b) **Definitivamente:** Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- § 1º – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.
- § 2º – A sanção prevista na alínea b desta Clausula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- § 3º – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- § 4º – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não extinguindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- § 5º – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- § 6º – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
- § 7º – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- § 8º – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- § 9º – Será remetida à Fundação Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efemada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.



PREFEITURA
NITERÓI
SAÚDE

PROC. 200/7593/2018
FLS. <u>565</u>
VISTO
<i>Mezelane N. Strango</i>

Matr. PMS 432.859-7

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial n° 61/18 e as propostas das empresas constantes do Anexo VII.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais n° 9614/05 e 10005/06.

Empresas Habilitadas:

1. ADEB LINE COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Adelino de Jesus

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Conj. de reagentes para dosagem de hormônio tiroxina livre T41	Beckman Coulter	teste	40.000	2,30	92.000,00
2	Conj. de reagentes p / dosagem de hormônio estim. da tireóide TSH	Beckman Coulter	teste	40.000	2,26	90.400,00
3	Conjunto de reagentes p / dosagem de hormônio testosterona	Beckman Coulter	teste	1.000	4,32	4.320,00
4	Conjunto de reagentes para dosagem de PSA total	Beckman Coulter	teste	18.000	3,80	68.400,00
5	Conjunto de reagentes para dosagem de PSA livre	Beckman Coulter	teste	2.000	3,99	7.980,00
6	Conjunto de reagentes para detecção e titulação de ANTI-TPO	Beckman Coulter	teste	1.500	4,00	6.000,00
7	Conjunto de reagentes para detecção e titulação de anti-tireoglobulina	Beckman Coulter	teste	1.000	3,90	3.900,00
8	Conjunto de reagentes para dosagem de hormônio para-tireoídiano PTH	Beckman Coulter	teste	1.000	6,00	6.000,00
9	Conjunto de reagentes para dosagem de CEA	Beckman Coulter	teste	1.000	6,17	6.170,00
10	Conjunto de reagentes para dosagem de BETA-HCG SÉRICO	Beckman Coulter	teste	700	3,50	2.450,00
11	Conjunto de reagentes para dosagem do marcador tumoral CA-125	Beckman Coulter	teste	700	5,80	4.060,00
12	Conjunto de reagentes para dosagem do marcador tumoral CA-19-9	Beckman Coulter	teste	700	5,80	4.060,00
13	Conjunto de reagentes para dosagem do marcador tumoral CA-15-3	Beckman Coulter	teste	700	5,80	4.060,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 299.800,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais),

[Handwritten signature]



PREFEITURA
NITERÓI
SAÚDE

PROC. 200/7593/2018
FLS. 566
VISTO [assinatura]

Inezelaine N. Tiengo

Matr. PMS 432.859-7

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Conjunto de reagentes para dosagem do hormônio prolactina	Beckman Coulter	teste	2.000	4,95	9.900,00
15	Conjunto de reagentes para dosagem do hormônio folículo estimulante FSH	Beckman Coulter	teste	2.500	4,90	12.250,00
16	Conjunto de reagentes para dosagem do hormônio luteinizante - LH	Beckman Coulter	teste	2.000	4,31	8.620,00
17	Conjunto de reagentes para dosagem do estradiol	Beckman Coulter	teste	1.500	4,49	6.735,00
18	Conjunto de reagentes para dosagem de progesterona	Beckman Coulter	teste	1.500	5,00	7.500,00
19	Conjunto de reagentes para dosagem de insulina	Beckman Coulter	teste	600	5,00	3.000,00
20	Conjunto de reagentes para dosagem de cortisol	Beckman Coulter	teste	600	4,99	2.994,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$50.999,00 (cinquenta mil e novecentos e noventa e nove reais).

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Conjunto de reagentes para dosagem de ácido fólico	Beckman Coulter	teste	8.000	7,15	57.200,00
22	Conjunto de reagentes para dosagem de vitamina B12	Beckman Coulter	teste	12.000	7,60	91.200,00
23	Conjunto de reagentes para dosagem de vitamina D3 (25-hidroxi-vitamina D)	Beckman Coulter	teste	6.000	16,60	99.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 598.799,00 (quinhentos e noventa e oito mil e setecentos e noventa e nove reais).

Maria Célia Vasconcellos
MARIA CELIA VASCONCELLOS
Presidente da FMS
Secretária Municipal de Saúde

